

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.379, DE 6 DE JANEIRO DE 2006.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 2.º da Lei n.º 4.019/04, que fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Montenegro é reajustado em 10% (dez por cento), a título de antecipação da revisão geral anual a ser concedida em abril de 2006.

Parágrafo único. O valor mensal percebido pelo Prefeito Municipal será de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).

Art. 2.º Fica reajustado, igualmente, em 10% (dez por cento) o subsídio percebido pelo Vice-Prefeito.


Art. 3.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Revoga a Lei nº 4.188 de 15 de abril de 2005.

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de janeiro de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES